



Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2017

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º - Fica concedido o Auxílio Alimentação aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Zeladoria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A concessão do auxílio alimentação será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais.

Parágrafo Único - O Auxílio de que trata a presente Resolução terá seu valor revisado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Auxílio Alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 4º - Os servidores beneficiados por esta Resolução estão proibidos de utilizar o auxílio alimentação para a aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros.

Parágrafo Único - O não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, deste artigo implica na imediata suspensão do benefício pelo prazo de até 3 (três) meses, respeitado o direito à ampla defesa.

Art. 5º - O benefício instituído por esta Resolução :

- I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
- II - não se incorpora ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, para quaisquer efeitos;
- III - não é considerado para efeito do pagamento de qualquer vantagem pecuniária ao servidor, inclusive da gratificação natalina;
- IV - não constitui base de cálculo da contribuição previdenciária;
- V - não configura rendimento tributável ao servidor;



